



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Musica Missioneira” – Lei Estadual n.º.14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal n.º. 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

LEI N.º. 5.664, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

Altera o Artigos 1º, 2º e os itens 2, 3, 5 e 6 do Anexo I do Artigo 3º da Lei nº 4.514, de 03 de julho de 2007 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Luiz Gonzaga (RS). Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores **aprovou de sua iniciativa** e eu, com fulcro no art. 15, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o artigo 1º da Lei nº 4.514/07 que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica transformado o cargo de Assessor de Plenário Especializado que passa a ser denominado de Cargo em Comissão ou Função Gratificada (CC/FG) de Assessor de Plenário na Câmara Municipal de Vereadores de São Luiz Gonzaga nos termos desta Lei.”

Art. 2º - Altera o artigo 2º da Lei nº 5.14/07 que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º - O cargo de Assessor de Plenário é de livre nomeação e exoneração, podendo ser preenchido por servidor efetivo ou servidor cedido por outro órgão, que fará jus a função gratificada (FG), ficando a indicação do respectivo titular sob a responsabilidade da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de São Luiz Gonzaga.”

Art. 3º - Altera o item 2 do anexo I do artigo 3º da Lei nº 4.514/07 e suprime os itens g, h e i que passam a ter a seguinte redação:

“2. Descrição analítica:

- a) Assessorar a Mesa Diretora na elaboração da Ordem do dia das sessões ordinárias e extraordinárias;*
- b) Disponibilizar na Internet, com antecedência, a pauta da próxima Sessão Plenária;*
- c) Assessorar a Mesa Diretora na organização, promoção e demais providências para realização de sessões solenes e especiais;*
- d) Promover a gravação das reuniões das comissões, audiências públicas e diligências, quando solicitado;*
- e) Organizar os anais de áudio das sessões plenárias, de comissões e audiências públicas;*
- f) Organizar os anais de matérias que tramitaram em Plenário (proposições, projetos de lei, atas, etc);*
- g) Suprimido*
- h) Suprimido*
- i) Suprimido*
- j) Manter atualizada a página da Câmara de Vereadores na Internet (publicar as atas, ordem do dia, leis municipais, balancetes e demais informações legislativas);*

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Musica Missioneira” – Lei Estadual n.º.14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal n.º. 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

k) Assessorar na organização do Memorial da Câmara de Vereadores que será instituído.”

Art. 4º - Altera o item 3 do anexo I do artigo 3º da Lei nº 4.514/07 que passa a ter a seguinte redação:

“3. Função Gratificada: será de R\$ 361,88 (trezentos e sessenta e um reais e oitenta e oito centavos), reajustáveis nos mesmos índices e época de funcionalismo público municipal;”

Art. 5º - Altera o item 5 do anexo I do artigo 3º da Lei nº 4.514/07 que passa a ter a seguinte redação:

“5. Requisitos para provimento:

a) Ensino Médio Completo.”

Art. 6º - Altera o item 6 do anexo I do artigo 3º da Lei nº 4.514/07 que passa a ter a seguinte redação:

“6. Preenchimento do cargo:

a) Cargo em Comissão ou Função Gratificada (CC/FG) é de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.”

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Luiz Gonzaga-(RS), em 02 de fevereiro de 2017.

Sidney Luiz Brondani
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Fabiano Nunes Machado
Secretário Municipal da Administração e Desenvolvimento Interino